

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução nº 365, de 31 de julho de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.  
- Considerando a diligência do Ministério da Saúde que solicita correção da Resolução CIB nº 336/2025 e a aprovação do Projeto Técnico para Implantação ou Qualificação do serviço de Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção referente à proposta nº 11194088000125002 cadastrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo a - Remoção Simples e Eletiva  
- Considerando a Resolução CIR Araguaia n.º 49, de 31 de julho de 2025 que aprova a referida proposta cadastrada pelo município de Xinguara/PA junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.  
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução CIR Araguaia n.º 49, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo Município de Xinguara/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicada por Emenda Parlamentar que pleiteia a liberação de recursos financeiros, destinados à aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo a - Remoção Simples e Eletiva e conforme discriminado abaixo:

Nº PROPOSTA	TIPO DE RECURSO/Nº	TIPO DE PROPOSTA	VALOR
11194088000125002	EMENDA INDIVIDUAL 43900002	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	R\$ 355.500,00

Art. 3º - Aprovar o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção do Município de Xinguara – PA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 336, de 18 de julho de 2025.  
Belém, 31 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução nº 366, de 31 de julho de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.  
- Considerando o Ofício No 077/2025 – Gabinete/11º CRS/SESPA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município de Rondon do Pará/PA no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Remoção Simples, bem como a aprovação do Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção.  
- Considerando a necessidade de atender diligência do Ministério da Saúde que solicita correção da Resolução CIB nº 333/2025 que solicita a aprovação do Projeto Técnico para Implantação ou Qualificação do serviço de Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção.  
- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 45, de 16 de julho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Rondon do Pará/PA, bem como o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção do município.  
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 45, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo Município de Rondon do Pará/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, destinada à aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo a - Remoção Simples.

Nº PROPOSTA	TIPO DE RECURSO/Nº	OBJETO	VALOR
12826879000125002	EMENDA INDIVIDUAL	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES	R\$ 355.500,00

Identificador de autenticação: 404be194-c837-4145-9198-1fc7631def89

Art. 3º - Aprovar o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção do Município de Rondon do Pará – PA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 333, de 18 de julho de 2025.  
Belém, 31 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução nº 367, de 31 de julho de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.  
- Considerando o Ofício nº. 491/2025/GAB/SESMAB da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Remoção Simples e Ampliação de Unidade Básica de Saúde Dr. Heraldo Pantoja.  
- Considerando a Resolução CIR Tocantins, n.º 19, de 22 de julho de 2025, que aprova a solicitação de Recurso de Emenda Individual para o município de Abaetetuba para implantação ou qualificação do serviço de Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde Dr. Heraldo Pantoja.  
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins, n.º 19, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo Município de Abaetetuba/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, destinada à aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo a - Remoção Simples e Ampliação de Unidade Básica de Saúde Dr. Heraldo Pantoja, conforme discriminado abaixo:

Nº PROPOSTA	VALOR	OBJETO
12282048000125002	R\$ 272.600,00	EQUIPAMENTO (Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção)
12282048000125003	R\$ 1.300.000,00	UBS AMPLIAÇÃO (Ampliação UBS Dr. Heraldo Pantoja)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Belém, 31 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

**Protocolo: 1229722**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2025.**

Estabelece a criação de fluxo para instrução de processos administrativos destinados a obter o ressarcimento pelo Estado do Pará de despesas realizadas em cumprimento a ordens judiciais relativas à aquisição de medicamentos como sendo de responsabilidade financeira da União.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 35.570, de 10/10/2023, e

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o ressarcimento interfederativo relativo a valores financeiros despendidos decorrentes de ordens judiciais referentes a fornecimento de medicamentos, conforme parâmetros e critérios fixados nos acordos homologados pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no âmbito do Recurso Extraordinário 1.366.243, originário do Tema de Repercussão Geral nº 1234;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos processos administrativos instruídos em decorrência de ordens judiciais para aquisição de medicamentos arrolados como sendo de responsabilidade financeira da União, seja atuado PROCESSO DE RESSARCIMENTO, por meio do Núcleo de Demandas Judiciais, sob responsabilidade de servidores a serem designados por ato do titular desta SÉSPA, especificamente para este fim.

Art. 2º O processo de ressarcimento de que trata o Art. 1º deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I- Parecer Técnico emitido pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica – DEAF, identificando o percentual passivo a ser ressarcido;
- II- Minuta de ofício solicitando o ressarcimento de forma individualizada, em observância aos requisitos desta PORTARIA GM/MS Nº 212, de 19 de dezembro de 2024, com indicação do percentual pretendido de acordo com o enquadramento, observada a época do custeio, do tipo de medicamento previsto, na forma do art. 3º;
- III- prescrição ou relatório médico;
- IV- informações do processo judicial, bem como cópia da petição inicial e decisão judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- V- comprovante de gastos, demonstrado, dentre outros, por meio de: a) nota fiscal;

b) comprovante de compra ou de depósito judicial;  
c) nota de empenho; ou

d) Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, nos casos em que houver sido efetuado o sequestro/bloqueio judicial; e  
VI-comprovante de entrega do medicamento ao paciente beneficiado ou seu responsável legal.

Art. 3º Após a instrução com os documentos elencados no Art. 2º, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa para conhecimento da documentação acostada aos autos.

Parágrafo único. Estando em conformidade, os autos serão remetidos ao Gabinete do titular desta Secretaria de Estado de Saúde Pública para expedição do ofício a que se refere o inc. II do art. 2º.

Art. 4º Expedido o Ofício, o processo deverá ser remetido diretamente ao Núcleo de Demandas Judiciais SESP, a quem competirá encaminhar o processo administrativo de ressarcimento à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, nos casos de medicamentos oncológicos e oftalmológicos, ou à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, nos demais casos, nos termos do inciso I e II, do art. 10, da PORTARIA GM/MS Nº 6.212, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 5º O Núcleo de Demandas Judiciais da SESP ficará responsável por manter o controle atualizado dos pedidos de ressarcimento encaminhados às respectivas Secretarias, bem como informações relativas às ações propostas pelo órgão de representação judicial do Estado em eventual não ressarcimento no prazo de, no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo 3 (três) anos de cada requerimento, nos termos da retificação da PORTARIA GM/MS nº 6.212, de 19 de dezembro de 2024, publicada no DOU extra de 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Fica determinado que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa realize, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, o levantamento de todos os valores financeiros despendidos decorrentes de ordens judiciais referentes a fornecimento de medicamentos, entre os meses de janeiro do corrente ano até a data da publicação desta Instrução Normativa, para fins de propositura das medidas de ressarcimento cabíveis.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1229910**

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO – 41º PSS/SESPA

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 472/2025, de 15/07/2025, que constituiu a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESPA.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR, o Resultado Final do 41º Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação em caráter temporário dos profissionais aprovados no certame, de acordo com o Edital 002/2025.

Inscrição	Nome do candidato	Cargo	Município	Pontuação	Posição
2025040432660	Maiume Silva da Silva	Biólogo	Breves	28.80	1
20250404406278	Heibe Barreiros	Enfermeiro	Breves	16.60	1
20250404408317	Marcello José Ferreira Silva	Médico	Breves	14.00	1
20250404602491	Joabes Rodrigues de Sousa	Médico	Conceição do Araguaia	12.80	1
20250404450318	Christiano Adson Barbosa Lima	Enfermeiro	Santarém	23.50	1
20250404543973	Tiago Ferreira Ribeiro	Enfermeiro	São Caetano de Odivelas	21.40	1
20250404239071	Luiz Antônio Ramos Pereira	Farmacêutico	São Caetano de Odivelas	22.00	1
20250404602686	Helder Rogerio do Rosário Pereira	Médico	São Caetano de Odivelas	8.40	1

II - Conforme item 7.2 do Edital, os candidatos classificados comparecerão para entrega, de acordo com cronograma previamente informado do site SIPROS, nos respectivos locais, cujos endereços estarão dispostos na página/site (www.sipros.pa.gov.br), munidos dos documentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias), para fins de análise e assinatura dos Termos de Contratação Temporária.

II - O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme previsto na legislação, deverá apresentar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual mantém vínculo, devendo constar o tipo de vínculo e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário. A não comprovação de compatibilidade, assim como, a não apresentação na data acima, ensejarão a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato, conforme item 7 do edital. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04.08.2025. IVETE GADELHA VAZ SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 1229626**

Identificador de autenticação: 404be194-c837-4145-9198-1fc7631def89

Nº do Protocolo: 2025/2439834

Anexo/Sequencial: 17

#### PORTARIA Nº 659, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a solicitação da Comissão Especial de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 058/2025/CES/NC/SESPA;

RESOLVE:  
I. Determinar a continuidade dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa – Processo 2013/328884 e anexo 2019/437230, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

II. Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;  
III. Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 30 de julho de 2025.

Edney Mendes Pereira

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Decreto S/Nº, DOE Nº 36.261, de 13/06/2025.

**Protocolo: 1230026**

#### CHAMAMENTO PÚBLICO N. 3/2025 – SESP

##### BOLETIM DE DIVULGAÇÃO N. 05

A Comissão Especial para Seleção de Organização Social em Saúde – CE-SOSS, no uso suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 205 de 19 de fevereiro de 2024 (DOE n. 35.716 de 20/02/2024), resolve divulgar o resultado provisório e a Ata da Sessão ocorrida em 05/08/2025, que será disponibilizada em um dos meios de divulgação previstos no edital, para conhecimento amplo de todos os interessados e participantes do Chamamento Público n. 3/2025 – SESP, cujo objeto é a seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS) para celebração de Contrato de Gestão objetivando o Gerenciamento, a Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica de Santarém / NATEA, para os devidos fins de direito.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Valor Mensal	Valor Global	Pontuação Final
1º	Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia - ISSAA	R\$ 3.093.790,00 (valor negociado)	R\$ 37.125.480,00 (valor negociado)	9,90 pts (classificada e habilitada)
2º	INSTITUTO OVIDIO MACHADO - IOM	R\$ 2.991.818,06	R\$ 35.901.816,74	9,78 pts (classificada)

Nesse contexto, o Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia - ISSAA foi classificado e habilitado, sendo declarado provisoriamente vencedor do certame.

Na oportunidade, considerando a intenção de recurso apresentada pelos Institutos participantes da sessão supracitada, ficam os interessados notificados à apresentar, querendo, suas razões recursais, no prazo previsto no Instrumento Convocatório, para os devidos fins de direito, devendo ser observado o novo cronograma contendo os atos a serem praticados e respectivos períodos, conforme abaixo relacionado:

CRONOGRAMA	PERÍODO
Sessão Pública para abertura dos envelopes de Habilitação e para apresentação do Resultado provisório do Chamamento Público	05/08/2025
Publicação do Resultado provisório do Chamamento Público	05/08/2025
Apresentação das razões recursais contra o resultado provisório do julgamento das propostas financeiras e técnicas e ato de habilitação	06/08/2025 a 08/08/2025
Notificação para apresentação de contrarrazões	08/08/2025
Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado provisório do julgamento das propostas financeiras e técnicas e ato de habilitação	11/08/2025 a 13/08/2025
Reconsideração da CESOSS	14/08/2025 a 18/08/2025
Resultado da análise dos recursos pela Secretária de Saúde Pública e publicação do resultado definitivo do julgamento das propostas financeiras, técnicas e ato de habilitação	19/08/2025 a 25/08/2025
Caso não haja reconsideração da CESOSS	
Homologação	26/08/2025
Prazo para assinatura do contrato de gestão	10 dias

Belém, 05 de agosto de 2025

Tiago Ramos Azevedo

Presidente da CESOSS

**Protocolo: 1230029**

## LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/LACEN/2025.

PAE: 2025/2411887

OBJETO: Aquisição de Insumos para análises microbiológicas de endotoxinas bacterianas de água de hemodiálise em atendimento as necessidades deste LACEN – PA.



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2439834

**Anexo/Sequencial:** 17

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Nadia Nair Silva da Silva, **CPF:** \*\*\*.042.562-\*\*

**Em:** 06/08/2025 14:32:24

**Aut. Assinatura:** 042839c9580ccc01c13cbc3142f0344911e97f8ace086a1e903c817ac4296465



**Identificador de autenticação:** 404be194-c837-4145-9198-1fc7631def89

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>